



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SAEB**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR  
DO ESTADO (3ª CLASSE)**

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES SAEB 02/2002**

**A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO E O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, fazem saber que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público objetivando o provimento de cargos vagos da 3ª classe da carreira de **Procurador do Estado**, do quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Estado, que será realizado pela Secretaria da Administração, com a supervisão do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado, regendo-se pelas disposições do presente Edital.

**I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O Concurso Público será executado pela Fundação Carlos Chagas, empresa contratada, conforme Processo nº 0200010191857, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial do Estado de 12/12/01.
2. As atribuições do cargo de Procurador do Estado estão definidas no art. 132 da Constituição Federal, no art. 140 da Constituição do Estado e na Lei Estadual nº 8.207, de 04 de fevereiro de 2002, devendo ser executadas durante o horário de trabalho a que estão sujeitas as repartições públicas estaduais, na capital e no interior do Estado.
3. O regime jurídico será estatutário, regido pela Lei Estadual nº 6.677 de 26 de setembro de 1994, com as modificações subseqüentes.
4. O valor básico do vencimento do cargo de Procurador do Estado, 3ª classe é de R\$1.990,17 (um mil, novecentos e noventa reais e dezessete centavos), acrescido das vantagens fixadas pela Lei Estadual nº 8.207, de 04 de fevereiro de 2002.
5. Escolaridade: Nível Superior – Diploma de Bacharel em Direito, devidamente registrado no órgão competente, há mais de 02 (dois) anos, na data da nomeação.
6. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo antes de esgotado, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, por ato expresso da Secretária da Administração.
7. Elaborada e aprovada a minuta do Edital do Concurso, o representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional da Bahia, continuará com assento no Conselho Superior, com direito a voz e voto, até a homologação final do procedimento.

**II - DAS VAGAS**

1. O presente concurso tem por objetivo o provimento de 24 (vinte e quatro) vagas existentes na classe inicial da carreira, bem como das que vierem a ocorrer no período de validade do concurso, segundo as necessidades da Administração Pública Estadual, na capital e no interior.
  - 1.1. As vagas serão distribuídas entre os municípios integrantes de Regiões Administrativas onde serão instaladas Procuradorias Regionais, na forma do quadro abaixo:

MUNICÍPIO	Nº de VAGAS	Nº DE VAGAS P/DEFICIENTES
Barreiras	01	0
Feira de Santana	01	0
Itamaraju	01	0
Salvador	19	1
Seabra	01	0

2. Das vagas existentes, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas portadoras de deficiência, nos termos da *Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, do seu Decreto Regulamentar nº 3.298, de*

20 de dezembro de 1999, e da Lei Estadual nº 6.339, de 06 de novembro de 1991, obedecidas as instruções que constam do Capítulo IV deste Edital.

3. As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação e por Região Administrativa, de acordo com a necessidade e conveniência do serviço e conforme opção única manifestada pelo candidato na Ficha de Inscrição.

### III – DA INSCRIÇÃO

1. A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das Normas e Condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. São requisitos para a inscrição:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
- b) ter o mínimo de 18 anos completos na data de encerramento das inscrições;
- c) ter habilitação para o cargo pretendido, conforme especificado no item 5 do Capítulo I deste Edital;
- d) estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral;
- e) estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- f) não ter registro de antecedentes criminais, que implique -mudança do "estado penal";
- g) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- h) gozar de boa saúde física e mental para o exercício do cargo;
- i) declarar que conhece e está de acordo com as exigências do Edital.

3. Serão distribuídos, gratuitamente, Boletim Informativo contendo o Edital, Programa e a Ficha de Inscrição nos SAC's (Serviço de Atendimento ao Cidadão), relacionados a seguir, no período de 10/07/2002 a 09/08/2002, de segunda à sexta-feira, no horário das 9:00 às 17:00 horas.

#### SAC's

##### a) Em Salvador –

BARRA - Av. Centenário, nº 2992, Shop. Barra, Loja 01, 1º Piso - Barra  
 BOCA DO RIO - Av. Otávio Mangabeira, Multishop - Boca do Rio  
 CAJAZEIRAS - Estrada do Coqueiro Grande, s/nº - Faz. Grande III  
 EST. TRANSBORDO - Av. ACM, s/nº, Est. Transbordo - Iguatemi  
 LIBERDADE - Rua Lima e Silva, nº 100, Centro Social Urb. da Liberdade  
 PERIPERI - Rua Edmundo Visco, s/nº - Periperi

##### b) No Interior -

ALAGOINHAS – Rua Dantas Bião, s/nº, Laguna Shopping - Centro  
 BARREIRAS - Shop. Center Rio de Ondas , BA 020  
 CAMAÇARI – Rua Duque de Caxias, s/nº – Centro  
 EUNÁPOLIS – R. 5 de Novembro, nº 50 – Centro, antigo Supermercado Viva  
 FEIRA DE SANTANA – R. Desembargador Filinto Bastos, nº 450 - Centro  
 ILHÉUS – Rua Eustáquio Bastos, nº 308 – Centro  
 ITABUNA – Av. Amélia Amado, nº 429 – Centro  
 JEQUIÉ – Rua da Itália, nº 20 – Centro, antiga Brascar  
 JUAZEIRO – Rua Adolfo Viana, s/ nº , Shopping Águas Claras – Centro  
 LAURO DE FREITAS – Est. do Coco, Km 2, Shopping Litoral Norte, 3º piso  
 PORTO SEGURO – Rua 22 de Abril, nº 1077, Shop. Vit. Plaza Trade Center  
 SANTO ANTÔNIO DE JESUS – Av. Governador Roberto Santos, s/ nº, Itaguari Shopping Center - Centro  
 TEIXEIRA DE FREITAS - Pça. Hilton Chincon, s/nº, Shop. Teixeira Mall  
 VITÓRIA DA CONQUISTA – Rua Rotary Clube, nº 107 - Centro

4. Para inscrever-se, o candidato deverá, no período das inscrições:

- 4.1. Apresentar-se em um dos locais indicados no item 3, deste Capítulo, munido de:

- a) Original da Cédula Oficial de Identidade ou Carteira expedida por órgãos ou pela Ordem dos Advogados do Brasil, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Certificado de Reservista, ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), ou Passaporte;
- b) Ficha de Inscrição, devidamente preenchida, frente e verso, e assinada;

- 4.2. Pagar a importância de R\$70,00 (setenta reais), correspondente ao valor da inscrição, em qualquer Agência Bancária do BRADESCO.

4.2.1. A Ficha de Inscrição será retida pelo BRADESCO após sua autenticação.

5. O pagamento da importância deverá ser efetuado em dinheiro ou cheque do próprio candidato.
- 5.1. O pagamento efetuado em cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação e na hipótese de devolução, por qualquer motivo, a inscrição será considerada sem efeito, reservando-se a SAEB o direito de adotar as medidas legais cabíveis.
6. Não haverá devolução da importância paga, nem isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado.
7. No ato da inscrição o candidato deverá fazer opção única pela Região Administrativa onde pretende exercer o cargo.
  - 7.1. O candidato que deixar de indicar a opção de Região Administrativa, ou fizer mais de uma opção, terá indeferido o requerimento e cancelada a respectiva inscrição e, conseqüentemente não se submeterá às provas.
8. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a SAEB o direito de excluir do concurso público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente falsos.
9. Será permitida a inscrição por procuração, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação do documento de identidade do procurador.
  - 9.1. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, que ficará retida.
  - 9.2. Na procuração particular não há necessidade de reconhecimento de firma.
10. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos por seu procurador, na Ficha de Inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento daquele documento.
11. Será admitida a inscrição via Internet, no endereço eletrônico <http://www.fcc.org.br>, solicitada no período entre 10 horas do dia 10/07/2002 e 12 horas do dia 09/08/2002, observado o horário oficial de Brasília - DF.
  - 11.1. A Fundação Carlos Chagas não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
    - 11.1.1. O candidato que desejar realizar sua inscrição via Internet deverá efetuar o pagamento da inscrição por meio de boleto bancário, o qual poderá ser pago preferencialmente na Rede Bradesco ou em qualquer agência bancária, conforme disposto no item 4 deste Capítulo.
    - 11.1.2. O boleto bancário estará disponível, após o preenchimento e envio da ficha de inscrição on-line, no endereço eletrônico <http://www.fcc.org.br> devendo o mesmo ser impresso para realização do pagamento.
  - 11.2. A inscrição via Internet somente será efetivada após o pagamento do boleto bancário, o qual será confirmado pelo Banco.
    - 11.2.1. O pagamento da inscrição deverá ser efetuado até o dia 09/08/02 durante o expediente bancário ou até o horário limite disponibilizado por cada Banco através do internet Banking.
    - 11.2.2. Em nenhuma hipótese, serão acatadas inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data limite estabelecida no item anterior.
  - 11.3. O comprovante da inscrição efetuada via Internet estará disponível no endereço eletrônico <http://www.fcc.org.br>, após o acatamento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
  - 11.4. Informações complementares sobre a inscrição via internet estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.fcc.org.br>
  - 11.5. O candidato inscrito via Internet não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.

12. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), condicional, ou por qualquer outra via que não especificada neste Edital.
13. Feita a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da Região Administrativa escolhida.
14. A autoridade competente fará a anulação da inscrição, das provas, da nomeação e da posse do candidato, quando comprovada falsidade nas declarações e/ou irregularidades nas provas ou nos documentos apresentados.
15. As inscrições indeferidas serão divulgadas em Diário Oficial do Estado da Bahia.

#### **IV- DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

1. A pessoa portadora de deficiência, prevista no artigo 4º do Decreto Federal nº3.298, de 20 de dezembro de 1999, e que pretenda fazer uso da prerrogativa que lhe é facultada no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, deverá comunicá-la, especificando-a na Ficha de Inscrição e, no período das inscrições, deverá ainda encaminhar, via Sedex ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (Núcleo de Execução de Concursos – Ref. Concurso Público – SAEB/Cargo de Procurador do Estado) – Av. Prof. Francisco Morato, 1565 – Jardim Guedala – São Paulo – SP – CEP 05513-900, os seguintes documentos:
  - a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova;
  - b) Solicitação de prova especial Braille ou Ampliada, para o caso de deficiência visual.
  - 1.1 No caso de descumprimento da exigência prevista na letra “a” deste item, será o candidato considerado como não portador da deficiência.
  - 1.2. No caso de descumprimento da exigência prevista na letra “b” deste item, o candidato não terá assegurado o direito de ter a sua prova preparada em Braille ou Ampliada.
2. Não poderá interpor recurso o candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não tenha declarado essa condição.
3. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
4. Aos deficientes visuais (cegos), serão oferecidas provas no sistema Braille e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se do Soroban.
  - 4.1. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
5. Após publicação da lista de classificação, o candidato aprovado e que for portador de deficiência será convocado, de acordo com o número de vagas previsto no Capítulo II, item 1.1, para submeter-se à perícia médica, a fim de ser comprovada a deficiência apontada no ato da inscrição e a sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.
  - 5.1. Não caberá recurso da decisão proferida pela Perícia Médica do Estado.
6. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral final.
7. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência, com estrita observância da ordem de classificação final.
8. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria.

#### **V – DAS PROVAS**

1. O concurso constará de duas fases discriminadas a seguir:

1.1 PRIMEIRA FASE: composta de três etapas autônomas de provas escritas, eliminatórias e classificatórias.

1.1.1. Primeira etapa – Prova de conhecimentos específicos (questões objetivas, de múltipla escolha), com duração de 4 (quatro) horas contendo 100 (cem) questões, que versarão sobre as seguintes matérias:

- I - Direito Administrativo;
- II - Direito Agrário;
- III - Direito Civil;
- IV - Direito Comercial;
- V - Direito Constitucional;
- VI - Direito Penal;
- VII - Direito Processual Civil;
- VIII - Direito Processual Penal;
- IX - Direito do Trabalho;
- X - Direito Tributário.

1.1.2. Segunda etapa: A segunda prova escrita consistirá em dissertação ou resposta a questões sobre matérias do programa e será dividida em dois grupos de provas com duração de 4 (quatro) horas cada e realizada em datas distintas.

1º grupo: Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito do Trabalho, Direito Agrário e Direito Comercial;  
2º grupo: Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Penal e Direito Processual Penal.

1.1.3. Terceira etapa: A terceira prova escrita, de natureza prática, consistirá na elaboração de pareceres e/ou peças processuais e também será dividida em dois grupos de provas, com duração total de 4 (quatro) horas, realizadas em um único período, que abrangerão as seguintes matérias:

1º grupo: Direito Civil e Direito Processual Civil;  
2º grupo: Direito Administrativo e Direito Constitucional.

1.2. SEGUNDA FASE – prova de títulos, apenas classificatória.

2. As provas serão elaboradas por examinadores indicados pelo Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado, um para cada disciplina do programa, conjuntamente com o examinador indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional da Bahia, na forma prevista pela Resolução nº 002/2002, do mesmo Conselho, publicada no Diário Oficial do Estado, edição 16 e 17 de março de 2002.

## VI – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. As provas realizar-se-ão em Salvador – Ba.

2. As provas terão duração de 4 (quatro) horas, cada, e serão aplicadas de acordo com a sistemática a seguir:

- **Primeira etapa** – Prova de conhecimento específicos
- **Segunda etapa** – Prova escrita – 1º Grupo
- **Segunda etapa** – Prova escrita – 2º Grupo
- **Terceira etapa** – Prova escrita – 1º e 2º Grupos

2.1. As datas, os horários e os locais de aplicação das provas serão divulgados oportunamente, através de Editais de Convocação para Provas, a serem publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia e em comunicados nos jornais de grande circulação.

2.1.1. Eventuais alterações ao cronograma serão divulgadas através dos mesmos meios de comunicação previstos no item 2.1.

2.1.2. Ao candidato inscrito será encaminhado Cartão Informativo, via Correio, não necessário para seu ingresso no local da realização das provas, devendo, o candidato apresentar um dos documentos oficiais elencados no item 6 deste Capítulo – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS.

2.1.3. Não serão postados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço na Ficha de Inscrição esteja incompleto ou sem indicação do CEP.

- 2.1.4 A comunicação feita através dos Correios é meramente informativa. O candidato deverá acompanhar pela Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado da Bahia) a publicação do Edital de Convocação para realização das provas.
  - 2.1.5 O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de convocação para as provas.
  - 2.1.6 O candidato que não receber o Cartão Informativo até o terceiro dia que antecede a aplicação das provas, deverá:
    - a) entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas, através do telefone (0xx11) 3721-4888, de segunda à sexta-feira ou consultar o site: <http://www.fcc.org.br>; ou
    - b) dirigir-se à Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB - Superintendência de Recursos Humanos, Diretoria de Recursos Humanos - Coordenação de Concursos Públicos - Centro Administrativo da Bahia - CAB, Avenida 2, número 200, sala 212 C – Salvador-Bahia, pessoalmente, ou através do Telefone (0xx71) 370-3280 ou acessar os sites: <http://www.bahia.ba.gov.br/saeb/> e <http://www.portaldoservidor.ba.gov.br/>
3. Ao candidato só será permitida a realização das provas, na data, horário e local constante do Cartão Informativo e dos sites informados no item anterior.
  4. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
    - 4.1 O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
    - 4.2 O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.
  5. Eventuais erros verificados no Cartão Informativo enviado ao candidato, quanto ao nome, ao número do documento de identidade, ao sexo, à data do nascimento, ao endereço etc., deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas em formulário específico.
    - 5.1 Caso haja inexatidão na informação relativa à opção da Região Administrativa o candidato deverá entrar em contato com o SAC - Serviço de Atendimento ao Candidato da Fundação Carlos Chagas, antes da realização das provas, através do telefone (0xx11) 3721-4888.
    - 5.2 O candidato que não entrar em contato com o **SAC da Fundação Carlos Chagas**, no prazo mencionado, deverá arcar exclusivamente com as conseqüências advindas de sua omissão.
    - 5.3 Somente será procedida a alteração da Região Administrativa na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua Ficha de Inscrição tenha sido transcrito erroneamente no Cartão Informativo ou nas listas.
  6. Somente será admitido o ingresso na sala de provas do candidato que apresentar documento que bem o identifique como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal sejam considerados documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9.503/97.
    - 6.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
  7. A Fundação Carlos Chagas, objetivando garantir a lisura e idoneidade do processo de seleção - o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos - bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, a autenticação digital das folhas de respostas personalizadas. Na hipótese de o candidato não autenticá-la digitalmente, deverá registrar sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
  8. É vedado ao candidato registrar, no corpo da prova, seu nome, número de inscrição, assinatura ou qualquer outro sinal que possa identificá-lo, sob pena de anulação da prova e conseqüente eliminação do concurso.

9. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 9.1 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
10. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta, lápis preto nº 2 e borracha.
- 10.1 O candidato deverá preencher os alvéolos na folha de respostas da prova objetiva com caneta esferográfica de tinta indelével preta ou grafite na cor preta.
- 10.2 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
11. A Folha de Respostas dos candidatos será personalizada, impossibilitando a substituição.
12. Durante a realização das provas, não será permitida comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações ou impressos.
13. Será causa para a exclusão do candidato do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas que regem este certame, durante a realização das provas.
- 13.1. É vedado ao candidato, durante a realização das provas:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido;
  - b) não comparecer a qualquer uma das provas, seja qual for o motivo alegado;
  - c) não apresentar o documento de identidade que bem o identifique;
  - d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida uma hora do início das provas;
  - e) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (agendas eletrônicas, relógios digitais, telefones celulares, pagers, walkman, receptor, gravador, laptop e outros equipamentos similares);
  - f) estiver portando armas;
  - g) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
  - h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
  - i) recusar-se a entregar o material de provas ao término do tempo destas;
  - j) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
  - k) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas;
14. Não será permitida na primeira prova (prova objetiva) nenhuma consulta, ainda que de texto de legislação não anotada ou comentada.
15. Durante a realização das provas dissertativa e prática apenas será permitido ao candidato a consulta a textos legais não comentados e não anotados, material que será submetido a prévia inspeção, antes do início das provas, ou durante a realização das mesmas, através de Comissão especialmente designada pela Comissão do Concurso da Secretaria da Administração do Estado da Bahia/Procuradoria Geral do Estado.
- 15.1. A constatação de violação desta regra, durante a realização da prova, acarretará, ao infrator, sua imediata exclusão do Concurso.
16. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Fundação Carlos Chagas/SAEB procederá a sua inclusão, antes do início das provas, fornecendo Ficha de Inscrição, Folha de Respostas e Caderno de Provas, mediante a apresentação do comprovante de sua inscrição.

- 16.1 A inclusão será realizada de forma condicional, e será confirmada pela SAEB, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a regularidade da referida inscrição.
- 16.2 Constatada a irregularidade da inscrição de que trata este item, a mesma será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrente.
17. Quando, após a prova, ficar provado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será eliminado do concurso.
18. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.
19. O candidato somente poderá retirar-se do local de provas levando o Caderno de Questões após o decurso de 03 (três) horas do seu início.

## VII – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

1. A primeira prova será objetiva e constará de 100 (cem) questões sobre matérias do programa, que terão o mesmo valor e apuração de acordo com os gabaritos apresentados pelos examinadores e consoante a legislação vigente até a data da publicação do Edital.
2. As questões não respondidas não serão computadas para nenhum efeito.
3. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez).
4. Em hipótese alguma haverá revisão de prova, facultado recurso nas condições fixadas no Capítulo XII, infra, deste Edital.
5. Apurados os resultados da primeira prova escrita, estarão **habilitados** a participar da 2ª prova os candidatos que tenham obtido nota igual ou superior a 5 (cinco), e ainda que atinjam 8 (oito) vezes o número de vagas previstas para cada Região Administrativa optada pelo candidato no ato da inscrição.
- 5.1. Os deficientes físicos, inscritos nesta condição, disputarão entre si, considerando-se **habilitados** para a fase seguinte aqueles que tenham obtido nota igual ou superior a 5 (cinco) e ainda que atinjam as 08 (oito) maiores notas, correspondentes a 8 (oito) vezes o número de vagas previstas neste Edital para a Região Administrativa de Salvador.
6. Todos os candidatos que houverem empatado com o último classificado, dentro do número de vagas multiplicado oito vezes, para a Região Administrativa de opção, serão considerados selecionados para a fase seguinte ainda que superados os limites acima estabelecidos.
7. No caso de empate entre os candidatos portadores de deficiência aplica-se a regra prevista no item anterior.

## VIII – DO JULGAMENTO DA PROVA DISSERTATIVA E DA PROVA PRÁTICA

1. As provas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5 (cinco).
2. Na avaliação das provas escritas dissertativa e prática, a Banca Examinadora considerará o acerto das respostas dadas, segundo entendimento predominante em doutrina e jurisprudência atualizada, o grau de conhecimento do tema demonstrado pelo candidato, a fluência e a coerência da exposição e a correção (gramatical e jurídica) da linguagem.
3. Serão considerados como não-escritas as provas ou trechos de provas que forem ilegíveis ou feitos a grafite.
4. Também serão consideradas não-escritas as respostas às questões constituídas, exclusivamente, de texto constitucional, de lei ou de regulamento.

5. Em hipótese alguma haverá revisão de prova, facultado recurso, nas condições fixadas no Capítulo XII, infra, deste Edital.
6. As notas atribuídas pelos examinadores de cada matéria, relativas às provas dissertativa e prática, serão recolhidas em envelopes por eles lacrados e rubricados e entregues ao Presidente da Comissão, para posterior identificação.

## IX – DOS TÍTULOS

1. A prova de títulos, de caráter exclusivamente classificatório, será avaliada pelo Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado.
2. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos habilitados nas provas objetiva, dissertativa e prática, de acordo com o estabelecido nos Capítulos VII e VIII deste Edital.
3. Os documentos deverão ser apresentados no original ou em fotocópia autenticada.
4. Constituem títulos somente os a seguir indicados, desde que devidamente comprovados e **relacionados à área jurídica** e limitados ao valor máximo de 30 (trinta) pontos, cujos valores unitário e máximo são os seguintes:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Título de Livre-Docente	7	7
Título de Doutor	5	5
Título de Mestre	3	3
Publicação de livro	3	3
Aprovação em concurso público para provimento de cargos da Magistratura, Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradoria Jurídica de órgãos ou entidades da Administração Pública, Delegado de Polícia Federal e Estadual e para o Magistério Jurídico, no quadro permanente	3	6
Conclusão do curso de pós-graduação ou especialização universitária	2	2
Tese aprovada em congresso, simpósio ou outro conclave	2	6
Exercício no Magistério Jurídico Superior em curso de Bacharel em Direito por período igual ou maior a três anos	2	4
Publicação de artigos e trabalhos em periódicos e sites especializados ou de natureza interdisciplinar	1	2
Aprovação em concursos públicos para provimento de outros cargos públicos para os quais a lei exija diploma de Bacharel em Direito	1	2

6. Os pontos excedentes serão desconsiderados.
7. Os pontos alcançados na prova de títulos serão somados ao total das notas obtidas na prova objetiva e dissertativa.
8. Os títulos deverão ser enviados pelos candidatos, através de Sedex ou Aviso de Recebimento (AR) à Secretaria da Administração do Estado, em envelope lacrado, devidamente identificado com seu nome por extenso, número do documento de identidade e opção da Região Administrativa.  
 Secretaria da Administração do Estado da Bahia  
 2ª Avenida nº 200 sala 212C – Coordenação de Concursos  
 Centro Administrativo da Bahia CAB – Salvador/BA  
 CEP 41.750-300
9. O prazo para entrega dos títulos será divulgado em Edital específico.
10. Não serão aceitos os títulos apresentados fora do prazo e local em desacordo com o disposto neste Capítulo.

11. O(s) diploma(s) de Mestre ou Doutor deverá(ão) ser expedido(s) por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.
12. Somente serão aceitos certificados de Curso de Especialização nos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação.
13. O documento relacionado a curso realizado no exterior somente será considerado quando vertido para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.
14. O tempo de experiência no exercício do Magistério Jurídico Superior deverá ser comprovado mediante apresentação de certidão com timbre da entidade e/ou declaração oficial de tempo de serviço emitida por setor de pessoal.

14.1. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio.

15. Somente serão pontuados os cursos reconhecidos e comprovados através de Diploma devidamente registrado pelo órgão competente, estando vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.

16. Cada título será considerado uma única vez.

17. Constatada, em qualquer tempo, ilegalidade na obtenção de títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do concurso.

18. Todos os documentos apresentados serão incinerados após 120 dias da homologação do Concurso.

## **X – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS, DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA HOMOLOGAÇÃO**

1. Será considerada **nota final**, para fins de classificação do candidato, a soma das notas obtidas nas provas e com os pesos indicados abaixo:

PROVAS	PESO
Prova objetiva	1,0 (um)
Prova dissertativa	2,0 (dois)
Prova prática	3,0 (três)
Prova de títulos	1,0 (um)

2. Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da nota final.
3. A SAEB publicará no Diário Oficial do Estado:
- a) os resultados de cada etapa de provas escritas e de títulos, observadas as opções feitas pelos candidatos, relacionando-os em ordem alfabética, com os respectivos pontos obtidos, mas separando os portadores de deficiência física dos demais candidatos.
  - b) o resultado final do concurso, relacionando:
    - os candidatos, pela ordem de classificação final, com o total de pontos obtidos, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição;
    - os candidatos habilitados pela ordem geral de classificação, especificando o total de pontos obtidos e a nota final;
    - os candidatos habilitados, portadores de deficiência física, separadamente.
4. Não será admitida a aproximação ou arredondamento de notas ou médias.
5. Na hipótese de igualdade de pontos, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- I - obtiver maior nota nos grupos de provas escritas não objetivas;
  - II - obtiver maior nota na prova objetiva;
  - III - for o mais idoso.
6. A homologação ocorrerá no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da publicação do resultado final.

## **XI – DA CONVOCAÇÃO E DA NOMEAÇÃO**

1. Após a homologação do resultado do concurso, a Secretaria da Administração e a Procuradoria Geral do Estado convocarão os candidatos habilitados, por ordem de classificação final e segundo a opção feita, para a realização dos exames de sanidade e capacidade física e mental, a cargo da Coordenação de Perícias Médicas da Secretaria da Administração.
  - 1.1. Serão convocados para esta fase, através de edital específico, os candidatos habilitados na etapa anterior, em ordem rigorosa de pontuação e classificação, obrigando-se a Administração, em caso de empate na última posição, a convocar todos que tenham obtido igual número de pontos.
  - 1.2. A avaliação de sanidade física e mental de responsabilidade do Setor de Perícias Médicas do Estado, terá caráter eliminatório, e os candidatos serão considerados aptos ou inaptos.
  - 1.3. Para ser submetido à avaliação médica, o candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários. A relação desses exames será fornecida por ocasião da convocação para esta fase.
  - 1.4. Em todos os exames complementares, além do nome, deve constar, obrigatoriamente, o número da carteira de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade do exame a inobservância e/ou a omissão do referido número.
  - 1.5. Para submeter-se à avaliação médica, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, conforme edital a ser oportunamente publicado, munido dos exames laboratoriais e complementares necessários.
  - 1.6. A Junta Médica, após o exame físico do candidato e a análise dos exames laboratoriais e complementares, emitirá parecer conclusivo considerando-o apto ou inapto, o qual deverá ser assinado pelos médicos que a integram.
2. Verificado que as vagas reservadas aos portadores de deficiência não foram preenchidas, passarão a ser chamados os demais candidatos, obedecida a ordem de classificação geral, sem prejuízo da opção feita no ato da inscrição.
3. Providos os cargos vagos da lotação da Procuradoria Regional de uma Região Administrativa e nela havendo excedentes, poderão os candidatos remanescentes, se aceitarem a convocação, no prazo de dez dias, serem nomeados para outra, onde existir vaga, obedecendo-se, porém, neste caso, a ordem de classificação dos habilitados na lista geral.
  - 3.1. A nomeação efetuada desta forma fará com que cessem quaisquer direitos referentes à opção inicial do candidato.
4. Somente serão nomeados os candidatos aptos nos exames de saúde e que tenham apresentado, no original e em fotocópia, os documentos que comprovem os fatos referidos no item 2 do Capítulo III deste Edital.
5. Somente serão empossados os candidatos que tenham comprovada a exigência referida no item 5 do Capítulo I deste Edital.
6. A posse dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação do ato de nomeação no Diário Oficial do Estado da Bahia, tornada sem efeito a nomeação do candidato não empossado no prazo referido, salvo se deferido pedido de prorrogação de posse, na forma do art. 19 da Lei nº 6.677/94.

## **XII – DOS RECURSOS**

1. Os recursos contra as respostas consideradas corretas, na avaliação da prova objetiva pela Comissão examinadora, só serão conhecidos, quando, por erro, objetivamente constatado, verificar-se que:
  - a) há mais de uma assertiva correta, embora indicada no gabarito a existência de uma apenas;
  - b) há mais de uma assertiva correta, embora indicada no gabarito a existência de mais de uma;

- c) não há nenhuma assertiva correta, embora indicada no gabarito uma ou algumas como tais.
- d) todas as assertivas são corretas, embora indicada no gabarito uma ou algumas como tais

2. Os recursos citados no item anterior, deverão ser interpostos no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação da relação dos habilitados na prova objetiva.

3. No prazo de dois dias, contados da data da publicação dos respectivos resultados, aos candidatos que o requererem será assegurada vista das segunda e terceira provas escritas. No prazo de 05 (cinco) dias, contados daquela mesma data, os candidatos poderão apresentar recurso, desde que fundado em erro material ou omissões objetivamente constatáveis, vedado, em qualquer caso, o questionamento do critério de julgamento do examinador ou a nota por ele atribuída.

4. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, considerada para este efeito a data do ingresso no protocolo da SAEB ou da postagem da correspondência.

5. Os recursos devem ser cabalmente motivados, sob pena de não serem conhecidos, como não o serão, igualmente, se apenas versarem sobre juízos de valor emitidos pelos examinadores, e as notas atribuídas.

6. O Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado julgará o recurso em cinco dias úteis, sendo esta decisão irrecorrível.

7. Decididos os recursos referentes as segunda e terceira provas escritas, será publicada a relação dos candidatos habilitados.

8. Os recursos deverão ser dirigidos à Secretária da Administração e entregues no protocolo da SAEB – Diretoria de Administração de Recursos Humanos - Coordenação Central de Concursos Públicos, Centro Administrativo da Bahia - CAB Avenida 2, n.º 200, 2º andar, sala 212, CEP 41.750-300 Salvador – Bahia, devendo dele constar o endereço para correspondência.

9. Os candidatos deverão entregar dois conjuntos de recursos (original e uma cópia). Cada conjunto deverá ser apresentado com as seguintes especificações :

- capa única, constando os dados especificados no modelo abaixo;
- folhas individuais para cada questão/itens diferentes, com argumentação lógica e consistente, sem identificação do candidato;
- em cada folha, indicação do número da questão, da alternativa assinalada pelo candidato e da resposta divulgada pela Secretaria da Administração - SAEB;
- Digitado ou datilografado;

**Concurso:** Concurso Público para o Cargo de Procurador do Estado (3ª classe) – Procuradoria Geral do Estado da Bahia

**Nome:**

**Número de Inscrição:**

**Assinatura:**

**Data:**

10. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, Internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

11. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão conhecidos.

12. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes no certame.

13. No caso de provimento de recurso interposto na forma do item 01, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida nos Capítulos VII e VIII, deste Edital.

### **XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. O candidato nomeado deverá permanecer por um período mínimo de 04 (quatro) anos em exercício na Região Administrativa para a qual foi designado, não podendo ser deferido pedido de remoção, transferência, relocação ou disposição antes do seu transcurso, salvo nas hipóteses previstas em lei.
2. Cabe exclusivamente ao Governo do Estado, ouvida a Secretaria da Administração e a Procuradoria Geral do Estado deliberar sobre a nomeação dos candidatos habilitados em ordem rigorosa de classificação, em número suficiente para atender às necessidades do serviço, não havendo, portanto, obrigatoriedade de nomeação do número total de habilitados, a qual fica a depender da conveniência e oportunidade da Administração.
3. O acompanhamento das publicações referentes ao concurso é de responsabilidade exclusiva do candidato.
4. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado do concurso.
5. As convocações e resultados das fases/etapas do concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia.
6. Eventuais alterações, atualizações ou correções dos dados de endereço, após a realização das provas, deverá ser solicitado pelo candidato junto à Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB.
7. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer do processo seletivo, mesmo que só verificados posteriormente, eliminará o candidato do concurso, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.
8. Em caso de alteração dos dados constantes da Ficha de Inscrição, o candidato deverá dirigir-se:
  - a) à sala de coordenação do local em que estiver fazendo provas e solicitar a correção;
  - b) após a homologação do concurso, à SAEB.
9. A SAEB e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos do candidato decorrentes de:
  - a) endereço não atualizado;
  - b) endereço de difícil acesso;
  - c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, inclusive endereço errado do candidato;
  - d) correspondência recebida por terceiros.
10. Compete à Procuradoria Geral do Estado convocar os candidatos aprovados, por ordem de classificação, no caso de vagas, que vierem a existir ao longo do prazo de validade deste concurso.
11. A Procuradoria Geral do Estado, no momento de recebimento dos documentos para posse, afixará 1 (uma) foto 3x4 do candidato, no Cartão de Autenticação Digital - CAD, e, na seqüência, coletará a assinatura do candidato e procederá a autenticação digital no Cartão.
12. Será excluído do processo seletivo o candidato que, durante o Concurso, for condenado por sentença penal transitada em julgado ou contrariar requisitos estabelecidos para recrutamento e seleção.
13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado e, no que couber, pelo Titular da Pasta da Administração.

Salvador,

ANA BENVINDA TEIXEIRA LAGE  
Secretária de Administração

RAIMUNDO VIANA  
Procurador Geral do Estado

## PROGRAMA

### DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constituição. Conceito. Tipos. Princípios fundamentais.
2. Poder Constituinte.
3. Inconstitucionalidade das leis e atos normativos. Sistemas de controle.
4. Direitos e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais. A nacionalidade. Os direitos políticos.
5. Organização do Estado. Forma de governo e de estado. A Federação. A União. Os Estados federados. Os Municípios. O Distrito Federal e os Territórios. Competências. Intervenção. Administração Pública.
6. Poder Legislativo. Organização e atribuições. Processo legislativo. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária.
7. Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios. Competências comuns e privativas. Composição.
8. Poder Executivo. Presidente e Vice-Presidente da República. Os Ministros de Estado.
9. Poder Judiciário. Garantias. Organização. Atribuições.
10. Funções essenciais à Justiça. Ministério Público. Advocacia Geral da União e do Estado. Da Advocacia e da Defensoria Pública. A Procuradoria Geral do Estado (Lei nº 8.207, de 04 de fevereiro de 2002).
11. Defesa do Estado e das instituições democráticas. Estado de defesa e estado de sítio. A segurança pública.
12. As finanças públicas. Os orçamentos. Noção de orçamento. Orçamento-programa. Receita e despesa. Créditos e suas espécies. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de abril de 2000).
13. A ordem econômica e financeira. Princípios gerais da atividade econômica. Política urbana. Política agrícola e fundiária e de reforma agrária.
14. Desapropriação por necessidade ou utilidade pública e por interesse social.
15. A ordem social. A seguridade social. A educação e a cultura. O meio ambiente.
16. A Constituição do Estado da Bahia. As Emendas Constitucionais de nºs 1 a 7.

### DIREITO ADMINISTRATIVO

1. A Administração Pública e os poderes estatais. Função administrativa. O modo de submissão da Administração Pública brasileira ao direito. O regime jurídico administrativo.
2. Princípios do direito administrativo e da Administração Pública Brasileira.
3. Poderes da Administração Pública: hierárquico; disciplinar; de polícia; regulamentar. Limites de sua atuação.
4. Ato administrativo. Caracterização. Conceito. Elementos e pressupostos. Atributos. Classificação. Atos administrativos em espécie. Revogação. Invalidação. Convalidação.
5. Licitações Públicas. Conceito. Princípios. Competência para legislar. Dispensa e inexigibilidade. Modalidades. Procedimentos. Recursos administrativos. A Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.
6. Contratos administrativos. Teorias explicativas da sua natureza jurídica. Distinção entre contrato administrativo e contrato de direito privado celebrado pela Administração. Características. Rescisão. Espécies: contrato de obra pública e prestação de serviços; contratos de fornecimento; concessão de serviço e obras públicas. Lei Federal nº 8.987 de 13/02/1995. Agências reguladoras. Contrato de gestão. Consórcios e convênios.
7. Serviços Públicos. Evolução. Conceito clássico e moderno. Princípios regedores. Classificação.
8. Administração centralizada. Órgãos públicos. Conceito. Natureza jurídica. Classificação.
9. Administração descentralizada. Entidades: autarquias, fundações de direito privado e público, empresas estatais. Agências executivas.
10. Entidades paraestatais. Serviços sociais autônomos. Organizações sociais. Organização da sociedade civil de interesse público. Entidades de apoio
11. Função Pública. Agentes Públicos. Regime jurídico constitucional e legal dos servidores públicos. Cargo, emprego e função. Direitos e deveres. Responsabilidade administrativa, civil e penal. Lei Estadual nº 6.677 de 26/09/94.
12. Processo administrativo. Processo e sindicância. Princípios. Espécies: punitivo e não punitivo. Fases.
13. Responsabilidade extracontratual do Estado. Teorias. Tratamento no direito brasileiro. Responsabilidade Civil do Estado por atos legislativos e jurisdicionais.
14. Restrições do Estado sobre a propriedade privada. Fundamento. Modalidades: limitações administrativas, ocupação temporária, requisição, tombamento, servidão administrativa, desapropriação. Retrocessão.
15. Bens públicos. Classificação. Características. Formas de utilização do bem público pelo particular.

16. Controles da Administração. Espécies: administrativo, legislativo e judiciário. Meios de controle.

### DIREITO CIVIL

01. Lei. Espécies. Eficácia no tempo e no espaço. Retroatividade e irretroatividade das leis. Revogação. Interpretação.
02. Das pessoas. Conceito. Espécies. Capacidade. Domicílio. Desconsideração da personalidade jurídica.
03. Dos bens. Classificação. Bem de família.
04. Fatos jurídicos. Fatos jurídicos *strictu sensu* e atos jurídicos. Negócios jurídicos. Disposições gerais. Modalidades. Formas de prova. Defeitos. Nulidade.
05. Dos atos ilícitos.
06. Da responsabilidade civil por danos causados ao meio ambiente, ao patrimônio artístico e cultural e ao consumidor.
07. Da prescrição e da decadência.
08. Da posse e sua classificação. Aquisição, efeitos, perda e proteção da posse.
09. Da propriedade imóvel e sua aquisição. Da usucapião. Da propriedade resolúvel. Do condomínio.
10. Da propriedade móvel. Aquisição e perda. Da alienação fiduciária em garantia.
11. Direito Real sobre coisas alheias. Disposições gerais. Servidões.
12. Direito Real de garantia: hipoteca.
13. Dos registros públicos em geral. Retificação do registro imobiliário.
14. Obrigações. Modalidade, efeitos, extinção. Pagamento. Dação. Novação. Compensação. Transação. Compromisso. Confissão e remissão. Das obrigações por atos ilícitos. Da responsabilidade civil.
15. Dos contratos. Disposições gerais. Arras. Cláusula penal. Evicção.
16. Das várias espécies de contrato. Da compra e venda. Da doação. Da locação. Do comodato. Do depósito. Do mandato. Da fiança. Da sociedade. Do "leasing". A disciplina do "software". "franchising".
17. Do contrato de adesão. Dos contratos de consumo.
18. Da sucessão legítima e testamentária. Arrecadação dos bens vagos e herança jacente.

### DIREITO AGRÁRIO

01. Formação histórica do domínio territorial público e privado no Brasil. As sesmarias e as capitanias hereditárias.
02. A Lei Imperial nº 601, de 18 de setembro de 1850, e seu regulamento (Dec. 1.318, de 30 de janeiro de 1854). Registro Paroquial.
03. Terras Devolutas. Conceito. Competência dos Estados para legislar sobre terras devolutas. Posse de terras devolutas.
04. A legislação estadual sobre terras: Lei nº 3.038, de 10 de outubro de 1972. Lei nº 3.442, de 12 de dezembro de 1975. Lei nº 3.855, de 24 de outubro de 1980. Decretos nº 23.401, de 13 de outubro de 1973 e nº 25.109, de 24 de janeiro de 1976.
05. A Constituição Estadual e a política fundiária do Estado: Título VI, Capítulo III.
06. Dispositivos constitucionais relativos à política fundiária e a reforma agrária: Título VII, Capítulo III da Constituição Federal.
07. Registro de imóvel rural. Matrícula. Cancelamento de Registro: Lei nº 6.739, de 05.12.79. Registro Torrens.
08. Função social da propriedade agrária.
09. Estatuto da Terra: Noções sobre reforma agrária e colonização. Conceitos básicos: imóvel rural, propriedade familiar, módulo, minifúndio, latifúndio e empresa rural. Zoneamento.
10. Ação discriminatória.

### DIREITO DO TRABALHO

01. Fontes do Direito do Trabalho. Classificação. Fontes materiais e fontes formais. Hierarquia.
02. Empregado e empregador. O Poder Público como empregador à luz da EC 19/98. Diretor-Empregado. Sucessão de empregadores. Grupo empresarial. Responsabilidade solidária.
03. Contrato individual de trabalho. Caracterização. Celebração. Execução. Suspensão. Interrupção. Licença-paternidade. Alteração. Extinção. Nulidade. Particularidades em relação ao Poder Público. A instituição do regime jurídico único pela CF de 1988 e seus efeitos sobre os contratos então vigentes.
04. Remuneração. Salário mínimo. Piso salarial. Salário profissional. Proteção. Fixação e reajustamento no âmbito do Poder Público. Décimo-terceiro salário. Adicionais. Irredutibilidade. Equiparação salarial.

- 05. Duração do trabalho. Jornada de trabalho. Períodos de descanso. Remuneração do serviço extraordinário. Trabalho noturno. Repouso semanal remunerado.
- 06. Normas especiais de proteção ao trabalho da mulher. Licença a gestante e estabilidade. Trabalho do menor.
- 07. Hipóteses de estabilidade no emprego. Fundo de garantia de tempo de serviço.
- 08. Aviso prévio. Natureza jurídica. Tempo de duração.
- 09. Férias. Abono.
- 10. Órgãos da Justiça do Trabalho. Composição. Funcionamento. Competência.
- 11. Direito coletivo do trabalho. Organização Sindical. Liberdade sindical e unicidade. A sindicalização do servidor público. Convenção e acordo coletivo de trabalho. Limites.
- 12. Dissídios individuais. Reclamação e inquérito para apuração de falta grave. Dissídios coletivos. Espécies. Pressupostos de admissibilidade. Ação de cumprimento.
- 13. Processo trabalhista. Formação. Extinção. Procedimento. Prazos. Prescrição e decadência. Partes. Legitimação ordinária e extraordinária.
- 14. Prova no processo trabalhista. Confissão. Testemunha. Documentos. Perícia.
- 15. Recursos: ordinário; adesivo; revista; embargos; agravo de petição; agravo de instrumento; extraordinário.
- 16. Coisa julgada. Limites subjetivos e objetivos.
- 17. Mandado de segurança e ação rescisória. Hipóteses de cabimento. Prazo. Competência. Judicium rescindens. Judicium rescisorium.
- 18. Execução contra o particular e contra o Poder Público. Liquidação. Penhora. Avaliação. Embargos. Arrematação. Adjudicação. Remição. Recursos. Precatório.

### **DIREITO COMERCIAL**

- 01. Dos atos de comércio. Comerciantes.
- 02. Sociedades mercantis. Sociedades de pessoas e sociedades de capital. Sociedades por ações. O Estado empresário. Do regime jurídico especial das sociedades de economia mista na Lei de Sociedade por Ações.
- 03. Títulos de crédito. Conceito. Características. Nota promissória. Cheque e duplicata.

### **DIREITO PENAL**

- 01. Noção de crime, como infração penal. Tipicidade. Antijuridicidade. Culpabilidade.
- 02. Elementos da culpabilidade. Dolo. Espécies. Culpa. Graus.
- 03. Dos crimes contra a Administração Pública. Crimes praticados por funcionário público. Conceito de funcionário público (art. 327 CP). Noções gerais sobre peculato, emprego irregular de verbas ou rendas públicas, concussão, corrupção passiva, prevaricação, condescendência criminosa, advocacia administrativa, abandono de função, exercício funcional ilegal, violação de sigilo funcional.
- 04. Dos crimes contra a Administração Pública: crimes praticados por particular. Noções gerais sobre usurpação de função, resistência, desobediência e desacato, exploração de prestígio, corrupção ativa, inutilização de livro ou documento.
- 05. Improbidade Administrativa. Questões penais vinculadas à aplicação da Lei 8.429 de 02.06.92.
- 06. Legislação Penal Especial. Crimes pertinentes às licitações e contratações administrativas (Lei 8.666 de 22 de junho de 1993). Crimes contra o sistema financeiro (Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1985). Crimes contra a ordem tributária, econômica e relações de consumo (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e 8.176, de 8 de fevereiro de 1991). Crimes contra as finanças públicas (Lei nº 10.028 de 19 de outubro de 2000).

### **DIREITO PROCESSUAL CIVIL**

- 01. Da jurisdição civil. Conceito. Jurisdição contenciosa e jurisdição voluntária. Distinções.
- 02. Da competência. Critérios determinativos da competência. Competência internacional e competência interna. Competência absoluta e relativa.
- 03. Modificação da competência. Conexão e continência. Prorrogação e prevenção.
- 04. Do processo civil. Natureza jurídica do processo. Teorias. Do processo como relação jurídica. Noções gerais sobre esses temas – Pressupostos processuais.
- 05. Da ação civil. Natureza jurídica. Teorias. Classificação das ações. Elementos de ação. Condições da ação.
- 06. Das partes e dos procuradores. Conceito de parte. Representação em juízo. Legitimidade ordinária e extraordinária.

07. Do litisconsórcio e da assistência. Intervenção de terceiros. Da oposição, nomeação à autoria, denunciação da lide e chamamento ao processo.
08. Dos atos processuais. Atos das partes, atos do juiz e dos auxiliares. Do tempo e lugar dos atos processuais. Dos prazos. Preclusão. Nulidade dos atos processuais.
09. Da comunicação dos atos processuais. Citação. Intimação.
10. Do procedimento. Procedimento comum ordinário e sumário. Dos procedimentos especiais. Procedimentos cautelares. Procedimentos executivos. Procedimentos de jurisdição voluntária.
11. Da petição inicial. Inépcia da inicial. Pedido. Cumulação de pedidos.
12. Da resposta do réu. Contestação. Exceção. Reconvenção. Revelia.
13. Da formação, suspensão e extinção do processo. Julgamento conforme o estado do processo. Da revelia. Julgamento antecipado da lide.
14. Da prova, objeto e fins. Prova lícita e ilícita. Meios de prova admitidos. Ônus da prova. Depoimento pessoal. Prova documental. Prova testemunhal. Prova pericial.
15. Da sentença. Classificação. Requisitos formais e essenciais.
16. Antecipação de tutela. Tutela específica.
17. Duplo grau de jurisdição. Recursos. Conceito. Princípios gerais. Do recurso adesivo. Da apelação, agravo de instrumento, embargos infringentes, embargos de declaração, recurso ordinário, recurso especial, recurso extraordinário.
18. Da coisa julgada. Natureza jurídica. Limites objetivos e subjetivos.
19. Ação rescisória.
20. Processo de execução. Requisitos e formas. Competência. Títulos executivos judiciais e extrajudiciais.
21. Liquidação de sentença.
22. Execução para entrega de coisa certa e de coisa incerta.
23. Execução por obrigação de fazer e não fazer.
24. Execução para pagamento de coisa certa contra devedor solvente e contra devedor insolvente. O procedimento especial da ação monitória.
25. Execução contra a Fazenda Pública. Precatório.
26. Embargos do devedor.
27. Processo cautelar. Requisitos - Procedimento cautelar comum. O poder geral de cautela do juiz. Liminares. Processos cautelares específicos.
28. Ações possessórias.
29. Mandado de segurança. Mandado de injunção.
30. Ação civil pública.
31. Ação popular.
32. Ação de usucapião.
33. Desapropriação.

## **DIREITO PROCESSUAL PENAL**

01. Atos de investigação criminal. Inquérito policial. Notícia do crime.
02. Ação penal. Classificação. Condições gerais e específicas. Concurso de ações. Representação. Decadência, renúncia, perdão e preempção. Preclusão.
03. Dos sujeitos do processo. Substituição processual.
04. Dos procedimentos. Noções gerais. Requisitos da denúncia e da queixa-crime. Procedimentos especiais nos crimes contra a honra e contra a Administração.
05. Da sentença penal. Repercussão na área cível e administrativa.
06. Medidas cautelares no processo penal.

## **DIREITO TRIBUTÁRIO**

01. Poder tributário. Sistema tributário. Discriminação das rendas tributárias. Limitações constitucionais ao poder de tributar: princípios da legalidade e anterioridade. Imunidades.
02. Espécies tributárias: impostos, Taxas, contribuição de melhoria e contribuições especiais. Preço público. Pedágio.
03. Obrigação tributária. Espécies e elementos. Fato Gerador, sujeito ativo, sujeito passivo e objeto.
04. Crédito tributário. Constituição: lançamento. Suspensão, exclusão e extinção do crédito tributário. Garantias e privilégios.